

**SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRA-ESTRUTURA S.A. - INVEPAR**

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRA-ESTRUTURA S.A. – INVEPAR**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária nº 65, salas 1802, 2001 e 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente “Emissora”;

**PENTÁGONO S.A. – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº4.200, sala 514, Bl. 04, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, nomeado neste instrumento, nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas da Emissão; e

na qualidade de interveniente garantidora,

**LINHA AMARELA S.A. – LAMSA**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Lacerda s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.974.211/0001-25, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

cada uma das partes também denominada individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes”;

CONSIDERANDO QUE:

- i) em 4 de março de 2010, as Partes celebraram “Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de

1



1

Colocação, da Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR” (“Escritura de Emissão”) que estabelece os termos e condições da emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da Emissora (“Debêntures”);

- ii) em 10 de março de 2010, as Partes celebraram o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, que altera o início do período de capitalização, para o dia 15 de março de 2011 (“Primeiro Aditamento”); e
- iii) as Partes desejam alterar o item 6.3.1.1 (xiii) da Escritura para correção de erro formal;

resolvem aditar a Escritura de Emissão nos termos deste “Segundo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. – INVEPAR”, doravante denominado “Segundo Aditamento”, de acordo com os termos e condições abaixo.

## 1. INTERPRETAÇÃO

1.1 Os termos não definidos no presente instrumento deverão ter o mesmo significado dado para o respectivo termo na Escritura de Emissão.

## 2. ALTERAÇÃO

2.1 O item 6.3.1.1 (xiii) da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

“xiii) caso a Dívida Líquida do balanço consolidado da Emissora dividida pelo seu EBITDA seja igual ou superior aos valores indicados abaixo:

- a) 5,8 (cinco inteiros e oito décimos), em 31 de dezembro de 2010;



- b) 5,0 (cinco inteiros), em 31 de dezembro de qualquer ano entre 2011 e 2014; e
- c) 3,5 (três inteiros e cinco décimos), em 31 de dezembro de qualquer ano entre 2015 e 2020;”

### 3. RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas da Escritura de Emissão não alteradas por este Segundo Aditamento.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

4.2 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outras que, na medida do possível, produzam o mesmo efeito.

4.3 Este Segundo Aditamento deverá ser averbado pela Emissora no registro da Escritura de Emissão perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

### 5. FORO

5. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Segundo Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Segundo Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2010.

*(as assinaturas das Partes seguem nas páginas seguintes)*



Several handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page. At the top right, there is a large, stylized signature. Below it, there are smaller initials, possibly "L" and "R". At the bottom right, there are more signatures, including one that appears to be "A." followed by a large flourish.

(Página de assinatura 1/4 do "Segundo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR," firmada entre Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR, Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Linha Amarela S.A. - LAMSA em 01 de outubro de 2010.)

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRA-ESTRUTURA S.A. -  
INVEPAR**

  
Nome: **Gustavo Nunes da Silva Rocha**  
Cargo: **Dir. Presidente e Dir. de RI  
INVEPAR**

  
Nome: **Marcos Bastos Rocha**  
Cargo: **Dir. VP Administrativo-Financeiro  
INVEPAR**





(Página de assinatura 2/4 do "Segundo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR," firmada entre Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR, Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Linha Amarela S.A. - LAMSA em 01 de outubro de 2010.)

**PENTÁGONO S.A. – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

  
Nome: **Alessandra Bentes**  
Cargo: **PROCURADOR**

  
Nome: **Viviane Santana**  
Cargo: **PROCURADORA**





(Página de assinatura 3/4 do "Segundo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR," firmada entre Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR, Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Linha Amarela S.A. - LAMSA em 01 de outubro de 2010.)

**LINHA AMARELA S.A. - LAMSA**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **LINHA AMARELA S.A. - LAMSA**  
**Ronaldo Luiz Vancellote Almeida**  
**Diretor-Presidente**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **LINHA AMARELA S.A. - LAMSA**  
**Damião Carlos Moreno Tavares**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**





(Página de assinatura 4/4 do "Segundo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR," firmada entre Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR, Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Linha Amarela S.A. - LAMSA em 01 de outubro de 2010.)

Testemunhas:

1.

Nome:

RG.:

2.

Nome:

RG:



l

92

A.

